PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2806, DE 13 DE MAIO DE 1997.

Autoriza a tranferência de bens móveis da Prefeitura ao SAAE e do SAAE e do Fundo Municipal de Saúde para a Prefeitura

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os bens móveis abaixo descritos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Formiga, onde já se encontram como se dele fossem:

VEICULOS	PLACAS	PATRIMONIO
Toyota	GMM 2924	12.892
Caminhão Pipa	GMM 3501	11.367
Toyota	GMM 4923	11.104
F-4000	GMM 5739	11.370
Toyota	GMM 5787	11.135
Toyota	GMM 7318	12.871
Caminhão Pipa	OM 2591	2.978
Gol	ON 3848	11.105
Retro Escavadeira Case 580-H		16.178
Retro Escavadeira Fiat Allis		11.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

ART. 2º - Fica o Diretor-Administrativo do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, autorizado a transferir os bens móveis abaixo descritos para a Prefeitura Municipal de Formiga, onde já se encontram como se dela fossem:

VEICULOS	PLACAS	PATRIMONIO
Toyota	GMM 2703	0400
Caminhão Chevrolet	GMM 7537	0411

ART. 3º - Fica autorizada a transferência do bem móvel abaixo para o patrimônio da Prefeitura Municipal, onde já se encontra prestando serviço como se dela fosse:

VEICULOS	PLACAS	PATRIMONIO
Caminhão Merc. Benz 1513	GMM 8216	874

ART. 4º - Os bens descritos nos artigos 1º, 2º e 3º já se encontram nos órgãos destinados por esta Lei desde suas aquisições.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de maio de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete